



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praça São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

LEI Nº. 871/2013

“ALTERA E REVOGA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 832, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009, DISPÕE SOBRE AS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DE DIRETOR I, DIRETOR II, COORDENADOR ADMINISTRATIVO ESCOLAR E VICE-DIRETOR”.

O povo de Pedrinópolis, por seus representantes aprovou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º, do art. 8º, da Lei Municipal n. 832, de 23 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º - Os cargos de Diretor Escolar, de Vice-Diretor e de Coordenador Administrativo Escolar, são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º - O item 5, do Anexo I, da Lei Municipal n. 832, de 23 de dezembro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

*“5 - Diretor Escolar - DIR,
Coordenador Administrativo Escolar - CAE e
Vice-Diretor Escolar - VDR:*

I. Natureza: cargos comissionados;

II. Vencimento: fixado em lei específica.

Art. 3º - Ficam revogados o § 4º, do art. 8º, os incisos I e II, do *caput* do art. 40, e o item 6 do Anexo I, todos da Lei Municipal n. 832, de 23 de dezembro de 2009.

Art. 4º - Os cargos de Diretor I, de Diretor II, de Coordenador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

Praca São Sebastião 112 - CEP. 38.178- 000 - Estado de Minas Gerais.

CNPJ: 18.140.335/0001-70 - Insc. Est: Isento.

Telefax: (034) 3355.2000 - 3355.2005 - E-mail: pmpedri@netsite.com.br

Home Page: www.pedrinopolis.mg.gov.br

Administrativo Escolar e de Vice-Diretor, da estrutura organizacional da Educação Básica do Município de Pedrinópolis, terão as seguintes remunerações:

I) Diretor II - R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

II) Diretor I - R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais);

III) Coordenador Administrativo Escolar - R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);

IV) Vice-Diretor - R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinópolis, 06 de maio de 2013.

Fausto Ferreira da Silva
Prefeito Municipal